



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguaçu/ES – CEP 29690-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO A DIVERSIDADE CULTURAL ITAGUAÇUENSE nº 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUAÇU – SEMECI torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL ITAGUAÇUENSE, conforme processo nº 5945/2022, devidamente aprovado pelo Prefeito do Município de Itaguaçu. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458 de 20 de outubro de 2008, de suas alterações posteriores, e Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações, na Portaria nº 016-S, de 25 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, cuja vigência inicia em **NOVEMBRO/2022** a **DEZEMBRO/2023**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal. e instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, entre Secretaria de Estado da Cultura/ FUNCULTURA e Prefeitura do Município de Itaguaçu, será manifestado através do lançamento do Edital nº 01/2022 – Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural Itaguaçuense, com base legal na Lei Municipal nº 1.765/2020, no valor global de R\$ 60 mil, contemplando mínimo de 22 projetos culturais entre Pessoa Física, contemplando os setores Teatro, Dança, Artesanato, Música, Literatura, Resgate da Memória e Culturas Tradicionais Populares Itaguaçuense.

1.2. A regulamentação da modalidade de transferência Fundo a Fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA em Itaguaçu vem se instituindo com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos, pode-se considerar um marco histórico para cultura local e capixaba, pois veio para suprir à lacuna de anos de carência de incentivos a cultura possibilitando o desenvolvimento cultural do município que clama por incentivos financeiros nesse setor, para sim poder ter um destaque a nível estadual. Nesse âmbito o município teve a contrapartida investida em R\$ 14.045,88 e governo do estado por vez investiu R\$ 45.954,12, totalizando R\$ 60.000,00, a serem destinados em projetos culturais no município de Itaguaçu.

1.3. Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL ITAGUAÇUENSE**, visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Estado do Espírito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br breducacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

Santo, promovendo a integração de várias linguagens, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade Itaguacuense.

1.4. Os projetos poderão propor uma ou mais das seguintes ações, independente do eixo temático:

- Atividades de formação e/ou pesquisa;
- Atividades de difusão e/ou circulação;
- Atividades de residências artísticas;
- Atividades de criação e/ou produção de bens culturais.

1.5. O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), além dos itens 1.2 e 1.2.4, que diz respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

1.6. O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do ES e no site da Prefeitura Municipal de Itaguacu em <https://www.itaguacu.es.gov.br/> e Mapa Cultural do Espírito Santo em <https://mapa.cultura.es.gov.br/> no ícone “Projeto” localizado na barra de menu:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	15 dias
Deferimento das inscrições	02 dias
Recurso ao indeferimento	02 dias
Avaliação e pontuação dos projetos	05 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	05 dias
Convocação dos proponentes selecionados e documentação	05 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	05 dias
Contratação e empenho	10 dias
Pagamento do prêmio	20 dias

2. INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECI, à Rua Benício Machado de Paula, nº 18, Centro – Itaguacu/Espírito Santo, pelos telefones (27) 3725-1103, nos ramais 3037 e 3098 ou no endereço de e-mail: educacao@itaguacu.es.gov.

2.2. A SEMECI disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.itaguacu.es.gov.br/>.

2.3. O edital tem por objetivo alcançar a **Meta 01 - Artes, memória e economia da cultura do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo 2022**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguaçu/ES – CEP 29690-000

contendouma ação, sendo o lançamento do Edital de Seleção de Projetos nº 001/2022 de Valorizando a Diversidade Cultural Itaguaçuense. O valor total do presente edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contemplando 22 (vinte e dois) projetos. O prazo de execução de cada projeto é de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

3. DOS EIXOS

a) Eixo Teatro (01 projeto no valor de R\$ 5.000,00)

Os proponentes deverão inscrever seus projetos atendendo dois ou mais dos seguintes itens:

- I. Oficinas de teatro: Sendo no mínimo 04 oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.
- II. Exibição de peças teatrais para público local.
- III. Aquisição de figurino, trajes e acessórios, com detalhamento financeiro comprovado através de planilha de custos.

Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento do equilíbrio emocional, do pensamento crítico, do corpo e da mente através de jogos teatrais e técnicas, tendo como resultado apresentações com temas educativos e com textos literários que colaborem com o desenvolvimento artístico dos participantes.

Público Alvo: Grupos de Teatro profissionais ou amadores como coletivo cultural representado por um integrante (Pessoa Física) residente em Itaguaçu há no mínimo 2 anos.

b) Eixo Dança (04 projetos no valor unitário de R\$ 2.500,00. Total R\$ 10.00,00)

Os proponentes deverão atendendo dois ou mais dos seguintes itens:

- I. Oficinas de dança: Sendo no mínimo 04 oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.
- II. Exibição de espetáculos para público local.
- III. Montagem de 4 (quatro) coreografias ou mais, que narrem uma história das tradições do município que sirva de apoio para os grupos de dança e teatro locais já existentes.
- IV. Aquisição de figurino, trajes e acessórios, com detalhamento financeiro comprovado através de planilha de custos.

Objetivo: Resgatar, de forma natural e espontânea, as manifestações expressivas da nossa cultura. A expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar, utiliza o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

Público Alvo: Grupos de Dança profissionais ou amadores (Pessoa Física), ou coletivo cultural representado por um integrante (Pessoa Física) residente em Itaguacu há no mínimo 2 anos.

c) Eixo Artesanato (04 projetos no valor unitário de R\$ 4.000,00. Total R\$ 16.000)

Os proponentes deverão atendendo os seguintes itens:

- I. Oficina educacional na área de Artesanato: Sendo no mínimo 04 oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto. Podendo ser:
 - i. Arte no Barro,
 - ii. Entalhe em madeira,
 - iii. Fibras naturais (palha e fibras),
 - iv. Pintura em tecido ou Cerâmica,
 - v. Cestas e trançados,
 - vi. Artesanato com linhas e fios, tecido dentre outros.

II. Participação, colaboração e realização de feiras de negócios/artesanato.

Objetivos: Confeccionar objetos que valorizam e manifestam a cultura local; identificar e valorizar a arte e o artesanato local e nacional; oportunizar a geração de renda; desenvolver o senso de utilização da reciclagem e o desenvolvimento de hábitos responsáveis.

Público Alvo: Associações de artesãos ou amadores (Pessoa Física) residente em Itaguacu há no mínimo 2 anos.

d) Eixo Música (02 projetos no valor unitário de R\$ 2.000,00. Total R\$ 4.000,00)

Os proponentes deverão inscrever seus projetos atendendo os um ou mais itens a seguir:

- I. Oficinas de música: Sendo no mínimo 04 oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.
- II. Oficinas com instrumentos musicais: Sendo no mínimo 04 oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.
- III. Exibição de espetáculos/shows para público local.
- IV. Organização de grupos de fanfarra para apresentações locais ou por iniciativa do grupo em eventos no município.

Objetivos: Desenvolver diferentes habilidades como: o raciocínio, a criatividade, promove a autodisciplina e desperta a consciência rítmica e estética, além de desenvolver a linguagem oral, a afetividade, a percepção corporal e também promover a socialização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

Público Alvo: Grupos Musicais, amadores (Pessoa Física), ou coletivo cultural representado por um integrante residente em Itaguacu há no mínimo 2 anos.

e) Eixo Literatura: Livro (02 projetos no valor unitário de R\$ 5.000,00. Total R\$ 10.000,00)

Os proponentes deverão inscrever seus projetos atendendo os seguintes itens:

- I. Livro Infantil Ilustrado. O valor do prêmio engloba a criação da história, o projeto gráfico, diagramação do miolo, ilustração, capa, revisão do texto. Podem participar, pessoas maiores de 18 anos. O autor poderá se inscrever com uma história inédita, autoral, com eixo/tema livre. O livro deverá conter no mínimo 20 páginas, sendo que as páginas de texto devem possuir até 5 laudas ou 6.250 caracteres, e as demais páginas com ilustrações. Formatação mínima: 15cm x 21cm.
- II. Livro Infantil Infantojuvenil. O valor do prêmio engloba a criação da história, o projeto gráfico, diagramação do miolo, ilustração, capa, revisão do texto. Podem participar, pessoas maiores de 18 anos. O autor poderá se inscrever com uma história inédita, autoral, com eixo/tema livre. O livro deverá conter no mínimo 20 páginas, sendo que as páginas de texto devem possuir mínimo de 10 laudas ou 12.500 caracteres, e as demais páginas com ilustrações. Formatação mínima: 15cm x 21cm.

Objetivos: Incentivar e oportunizar escritores do município de Itaguacu a criação de livros para crianças e jovens de nosso município.

Público Alvo: Escritores profissionais ou iniciantes (Pessoa Física) residente em Itaguacu há no mínimo 2 anos.

f) Eixo Literatura: Formação de Leitores (02 projetos no valor unitário de R\$2.500,00. Total R\$ 5.000,00)

Os proponentes deverão inscrever seus projetos sendo Pessoa Física maior de 18 anos seguindo o seguinte item.

- I. Oficina de criação literária: Sendo no mínimo 10 (dez) oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, proporcionando a formação e ampliação do público leitor, valorização do autor Itaguacuense e estimulando à criação literária, qualificação autores e aperfeiçoamento da produção, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.

Objetivos: Incentivar e oportunizar escritores do município de Itaguacu a formação de leitores abrangendo os gêneros textuais para crianças e jovens de nosso município a serem publicados no site oficial da Prefeitura municipal.

Público Alvo: Escritores (Pessoa Física) maiores de 18 anos, residentes em Itaguacu há no mínimo 2 anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

g) Eixo Resgate da Memória e Culturas tradicionais (02 projetos no valor unitário de R\$ 2.500,00. Total R\$ 5.000,00)

A memória é um elemento primordial no funcionamento das instituições. É através da memória que as instituições se reproduzem no seio da sociedade, retendo apenas as informações que interessam ao seu funcionamento. Para se inscrever nesta modalidade os proponentes com projetos atendendo os seguintes itens:

- I. Consolidar a memória institucional mediante a realização de inventário dos documentos e das peças de interesse histórico através de exposição aberto ao público;
- II. Desenvolver o repositório da Memória Itaguaçuense, através de dossiê ou artigo inédito seguindo a formatação abaixo para publicação: Dimensões: No mínimo 15 laudas, ou seja, com 18.750 caracteres o que equivale a 7 folhas A4 frente e verso. Margens: 2,5cm x 3cm x 2,5cm x 3cm. Fonte: Times New Roman. Tamanho da Fonte: 12px. Espaçamento entre linhas: 1,5pt. Espaçamento entre parágrafos: 8pt
- III. Preservar e divulgar o acervo histórico através de publicação inédita e/ou exposição aberto ao público.
- IV. Fomentar a pesquisa inédita de temas relacionados à história e à evolução do município divulgando em blog pessoal ou site com autoria própria.
- V. Desenvolver, preservar e disponibilizar coleções bibliográficas em blog pessoal específico e inédito para tal ação, formadoras do patrimônio bibliográfico da Cultura Itaguaçuense.

Objetivos: Desenvolver uma rede de cooperação que visa a preservação e divulgação sistematizada de documentos e informações de caráter histórico, no âmbito cultural histórico Itaguaçuense.

Público Alvo: Historiadores ou amadores (Pessoa Física) com idade mínima de 18 anos residente em Itaguacu há no mínimo 2 anos.

h) Eixo Fotografias (5 projetos no valor unitário de R\$ 1.000,00. Total R\$ 5.000,00)

Toda fotografia é objeto do passado, pois cada momento vivenciado não volta mais e, nesse sentido, mesmo que frequentemos um lugar várias vezes ao longo da vida, nenhuma visita será igual a outra. Pra se inscrever nesta modalidade os proponentes com projetos atendendo os seguintes itens:

- I. Oficinas sobre fotografias ao longo dos tempos: Sendo no mínimo 04 oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.
- II. Oficinas técnicas para utilização da Câmera Fotográfica com ferramenta cultural: Sendo no mínimo 04 oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguaçu/ES – CEP 29690-000

- III. Restauração de fotos antigas, revivendo os pontos de cultura em nossa população, que estão arquivadas nas habitações dos munícipes, realizadas por pessoas com formação específica ou com comprovação para desenvolver a atividade, para posterior divulgação dos trabalhos.
- IV. Exibição de fotos que remetem a cultura do povo Itaguaçuense, para público local.

Objetivos: Incentivar e oportunizar fotógrafos ou praticantes do município de Itaguaçu a arte da fotografia, como fonte histórica cultural no processo de criação dos munícipes.

Público Alvo: Fotógrafos profissionais ou amadores (Pessoa Física) com idade mínima de 18 anos residente em Itaguaçu há no mínimo 2 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **21 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022**. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h do dia 05 de dezembro de 2022, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

4.2. As inscrições deverão ser realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, em plataforma on-line, através do site <https://mapa.cultura.es.gov.br/>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 7, na versão final.

4.3. Para se inscrever, o proponente deverá inicialmente **criar um perfil de agente cultural** na plataforma do **Mapa Cultural do ES**, em <http://www.mapa.cultura.es.gov.br> Tal cadastro servirá para todas as inscrições subsequentes. A plataforma permite que o proponente cadastre agente cultural como pessoa física individual, pessoa física representante de Grupos ou Coletivos. No momento da inscrição, o proponente poderá escolher qual perfil deseja utilizar para a inscrição.

4.4. Para inscrição, o **proponente** deverá ser idêntico ao **agente cultural**, na plataforma de inscrições. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente que seja diferente do agente cultural.

4.5. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.6. Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.7. A SEMECI realizará uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

4.8. Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições básicas previstas no item 5.1;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 6.1;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 7.4;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

- d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.
e) desatenda os itens 7.1 e 7.2.

4.9. A SEMECI publicará no site Oficial da Prefeitura do Município de Itaguacu a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

4.10. Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, a ser entregue em envelope lacrado e com a carta correspondente a solicitação de recurso protocolado no Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Itaguacu, na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº08 – Centro de Itaguacu/ES, constando no envelope na parte externa o nome do proponente, edital no qual está participando e telefone, endereço.

4.11. Até 10 (dez) dias após o término do prazo para interposição de recurso, a SEMECI irá publicar no site Oficial da Prefeitura do Município de Itaguacu a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física** - maior de 18 anos, residente no município de Itaguacu há, no mínimo, 02 (dois) anos.
b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, com atuação em Itaguacu há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.

5.2. O proponente, inscrito como pessoa física, **não** poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SEMECI.

5.3. Em caso de falecimento ou invalidez, **o proponente pessoa física**, indicado na inscrição para **representar Grupos ou Coletivos**, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMECI ou durante a execução do projeto.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

6.1.1. A pessoa física:

- a) membro da Comissão julgadora, servidor ou ocupante de cargo em comissão da SEMECI, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
b) menor de 18 (dezoito) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

- c) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores da SECULT reprovada pela SEMECI, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

6.1.2. Os projetos:

- a) Postados em desacordo com o estabelecido nos itens 4.1 e 4.2.
b) Cujo objeto e conteúdo (de acordo com o Anexo III – Formulário de Projetos) estejam propostos em outros editais da SEMECI em 2021/22.

6.2. Fica vedada aos projetos contemplados a obtenção de recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo.

6.3. Os projetos poderão receber recursos financeiros municipais ou federais, desde que para custeio de ações distintas daquelas a serem subsidiadas com o valor do prêmio concedido neste Edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

7.2. Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal ou de Coletivo, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

7.3. O projeto inscrito deverá ser proposto e desenvolvido no município de Itaguacu, como endereço atual de residência ou sede do proponente. Considerando a inscrição nas diferentes categorias de distribuição dos prêmios, o endereço atual não poderá ser alterado após a seleção do projeto.

7.4. São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na **plataforma on-line:**

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
c) Formulário de Projeto (**Anexo III**).
d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto (caso for aplicar o projeto em alguma instituição pública ou privada).
f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição (se necessário).
g) Planilha de custo (**Anexo V**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

- h) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo IV**.
- i) Declaração de Anuência de Comunidade Tradicional ao Projeto Proposto (**Anexo VIII**), no caso de projeto proposto e a ser desenvolvido por comunidade tradicional, de acordo com item 1.5 (Caso o projeto for desenvolvido em comunidades religiosas).
- j) Informações sobre o povo ou a comunidade tradicional do proponente (**Anexo IX**), no caso de projeto proposto e a ser desenvolvido por comunidade tradicional, de acordo com item 1.5.
- k) No caso de propostas de formação e/ou qualificação, encaminhar dados complementares sobre conteúdo a serem abordados, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.
- l) No caso de propostas de eventos (mostras, festivais e outros), encaminhar informações e dados complementares sobre formato, conceito curatorial, programação pretendida, público alvo, bem como dos convidados confirmados.
- m) No caso de propostas de publicações impressas ou em mídias digitais, encaminhar texto, resumo, extrato ou esboço da publicação proposta, citando aspectos relativos ao estilo, linguagem, referências artísticas, informações técnicas, técnica a ser utilizada para a publicação e demais informações consideradas relevantes para avaliação da proposta.
- n) Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

8. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

8.1. O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), contemplando o máximo de 22 (vinte e dois) projetos, com valores diversos indicados no Item 7.

8.2. Em havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos, a critério da SEMECI, livremente, dentre as categorias do edital.

8.3. Os prêmios adicionais serão destinados aos suplentes, observada a ordem de classificação dentro da categoria correspondente.

8.4. A residência ou sede do proponente no momento da contratação deverá estar situada no mesmo município indicado na ficha de inscrição (Anexo I), sob pena de desclassificação.

8.5. Para a distribuição de prêmios, conforme item 9.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previsto no item 9.

8.6. O projeto inscrito irá concorrer **dentro do eixo indicado pelo proponente** no ato de inscrição.

8.7. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguaçu/ES – CEP 29690-000

diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 8.1.

8.8. Na hipótese do item 8.7, caberá à SEMECI definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos.

8.9. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, a ser paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme item 12.5.

8.10. Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos às penalidades previstas no item 14.

8.11. Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura do Município de Itaguaçu fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

8.12. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

8.13. É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

8.14. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMECI ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.15. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto (**Anexo III – Formulário de Projeto**) após o recebimento do valor do prêmio, previsto no item 8.4.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu/ES, que será composta por, 05 (cinco) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

9.2. A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 10, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

- 9.3.** A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 10.1.
- 9.4.** Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.
- 9.5.** Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.3.
- 9.6.** Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à SEMECI ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.
- 9.7.** A COMISSÃO JULGADORA indicará, além dos 22 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidas no item 9.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 9.8.** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.
- 9.9.** Serão convocados os suplentes, também, nos casos dos itens 8.2. e 8.7.
- 9.10.** Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.
- 9.11.** O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site Oficial da Prefeitura do Município de Itaguacu (www.itaguacu.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.
- 9.12.** Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site do site Oficial da Prefeitura do Município de Itaguacu.
- 9.13.** O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo X**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura do Município de Itaguacu, no horário de funcionamento vigente, na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguacu, Espírito Santo, CEP: 29.690.000. O Recurso deverá ser enviado até a data definida no item 9.12.
- 9.14.** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo X**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br breducacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

9.15. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site Oficial da Prefeitura do Município de Itaguacu, no endereço (www.itaguacu.es.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 9.14. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

9.16. O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura do Município de Itaguacu (www.itaguacu.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMECI dos documentos exigidos para contratação, conforme item 12, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Projeto com concepção artística inovadora;• Conteúdo relevante, clareza e coerência;• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;• Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 25
B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;• Proposta de interesse público;• Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;• Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;• Parcerias e alianças agregadas;• Interações culturais com a comunidade local;	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">• Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;• Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;• Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;• Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens	0 a 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

e produtos culturais resultantes.	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;Proposta compatível com preços de mercado;Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	0 a 15
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: <ul style="list-style-type: none">Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

10.2. Serão desclassificados os projetos:

- que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

10.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa ocorrerá:

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

040005.1339200142.122 – Incentivar, Estimular, Fomentar e Valorizar Projetos Culturais

33903100000 – Premiações Culturais, Artesãs,

Ficha - 1005, Fonte de recurso - 10010000000;

Ficha - 1006, Fonte de recurso - 19900000000;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da Prefeitura do Município de Itaguacu, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura do Município de Itaguacu, apresentar os documentos listados no item 12.3, devem ser Protocolados em envelope lacrado com identificação na parte externa do envelope contendo: Nome completo, Edital no qual está participando, data de nascimento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

endereço, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Itaguacu no horário de funcionamento vigente, na Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, Centro, Itaguacu, Espírito Santo, CEP: 29.690.000; e posteriormente será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo VI** pela equipe responsável.

12.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 12.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

12.3. O proponente selecionado **deverá encaminhar à SEMECI**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte **documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 5 e 6 do edital:**

I. Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência do Município de Itaguacu, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SEMECI) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência, com declaração emitida pelo proprietário do imóvel registrada em cartório) e no mesmo endereço (Município) indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme item 8.1 do Edital.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA/Prefeitura de Itaguacu, para fins deste Edital. **Não é permitida a indicação de CONTA SALÁRIO.**
- i) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos por Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica.

12.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

12.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) pelo proponente selecionado, a SEMECI publicará no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

www.itaguacu.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 8.9.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) expor os fatos conforme a verdade;
- b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- c) não agir de modo temerário;
- d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

13.2. Os proponentes são obrigados a:

13.2.1. Prever em seus projetos e, acaso contemplados, executar:

- a) ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMECI;
- b) um Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

13.2.2. Entregar, para o acervo da SEMECI, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SEMECI, entender conveniente e oportuna;

13.2.3. Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

13.3. O descumprimento do disposto nos itens 14.1 e 14.2 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 14.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMECI (Área Cultural), pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Inscrição em Dívida Ativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

d) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

14.1.1. No lugar das sanções previstas no item 14.1, a SEMECI poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais do FUNCULTURA/SEMECI (Área Cultural), pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória no site da SECULT e Prefeitura do Município de Itaguacu;

b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);

c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;

d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

14.2. O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

14.3. Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMECI ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão DESCLASSIFICADOS.

15.1.1. Aplica-se o disposto no item 14.1 ao proponente que, na data final para apresentação dos documentos listados no item 12.3, se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital da Diversidade Cultural Itaguacuense.

15.2. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

15.2.1. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o endereço do edital educacao@itaguacu.es.gov.br será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o e-mail indicado pelo impugnante e será publicada no site da SECULT.

15.2.2. A impugnação não será recebida no efeito suspensivo, mas a SEMECI poderá aplicar o disposto no item 15.9 caso assim entenda adequado.

15.3. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECI

www.itaguacu.es.gov.br/educacao@itaguacu.es.gov.br

Tel.: (27) 3725 – 1103 (3098 - 3037)

Rua Benício Machado de Paula, nº. 180 – Centro – Itaguacu/ES – CEP 29690-000

15.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMECI a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Itaguacu.

15.7. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.


15.8. Os prazos deste Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo cláusula expressa em sentido contrário.

15.9. A SEMECI poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.


15.10. A SEMECI poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

15.11. Fica eleito o foro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Itaguacu, 18 de novembro de 2022



UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal



LEANDRO BARLOESIUS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 9.823/2021

